



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

Cunha, 21 de SETEMBRO de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

Destino – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolos recebido por este Procurador, fisicamente na data de 21/09/2022.

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação não constitui decisão, tratando-se, pois, de trabalho técnico-jurídico que objetiva auxiliar a Administração Pública na tomada desta; **que este parecer é meramente opinativo (OPINIÃO JURÍDICA)**, não possuindo força vinculante em relação à Administração na tomada de suas decisões.

Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (in Curso de Direito Administrativo. 13ª edição. São Paulo: Malheiros, p. 377. II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

Cuida-se de análise jurídica de recurso interposto por A. M. FIGUEIRA EVENTOS - ME, o qual alega em apertada síntese que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora, não atende as exigências do edital, bem como a referida empresa vencedora, não possui inscrição municipal e estadual junto ao governo estadual de MG.

A empresa recorrida em contra razões ratificou sua capacidade técnica, postulando pelo indeferimento do recurso.

Era a síntese do necessário.

Em atenção à consulta formulada passo a tecer breves considerações.

O Recurso manejado pelo Recorrente em apertada síntese alega que a empresa que se sagrou vencedora apresenta atestado de capacidade técnica que não atende ao comando editalício, sem contudo, especificar quais seriam os pontos não atendidos, ou seja totalmente genérico, infirma ainda a inscrição municipal de referida empresa junto aos governo Estadual e Municipal de sua sede.

O atestado de capacidade técnica apresentado, afirma de maneira categórica que a empresa vencedora já realizou eventos com a presença de nomes da música nacional como: GUSTAVO LIMA, LEONARDO e ZÉ FELIPE.

Se isso não bastasse temos, que em consulta a página da empresa CLIMAX PRODUÇÕES, junto as redes sociais podemos comprovar a realização de tais eventos e ainda a realização de inúmeros outros eventos, com outros artistas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

renome nacional, tais como: SKANK, PITY, MARCELO FALCÃO, BRUNO E MARRONE, THIAGUINHO, entre outros artistas de renome nacional.

Não é crível que o Recorrente não conheça tais nomes da música nacional, em especial GUSTAVO LIMA, o qual sabemos arrasta multidões em eventos no qual se apresenta.

Frisamos ainda que por parte dessa administração pública, houve a realização de diligências, a qual segundo relatório em anexo pode constatar a capacidade técnica da empresa vencedora na realização de eventos de grande porte.

Já no que tange as inscrições municipais e estaduais da empresa vencedora, temos que ao contrario do alegado pela Recorrente, a inscrição municipal da referida empresa encontra-se encartada aos autos, eis que o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da mesma, supre de maneira eficaz a inscrição municipal.

No que tange a inscrição estadual, temos que a Recorrente apresenta recurso eivado de má-fé, eis que o **REGULAMENTO DO ICMS - 2002 (Aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 - MG)** assim determina.

Assim, diante do exposto, este profissional excepcionalmente, pelos motivos expostos e com base na diligência realizada pela Municipalidade e no cartel de eventos já realizados pela Recorrida, bem como no LAVARA MUNICIPAL encartado ao certame e ainda a regulamentação do ICM de Minas Gerais, entendo e opino pelo **INDEFERIMENTO**, do recurso apresentado, VEZ QUE S.M.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, nº 52 – Centro – CUNHA/SP

CEP 12530-000 - Fone/Fax: 0XX12 – 3111 5000

O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO SUPRE A EXIGENCIA
LANÇADA EM EDITAL.

É o parecer !

S.M.J.

Thiago Bernardes França

OAB/SP 195.265

Procurador Jurídico Municipal